



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995  
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09  
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD em reunião ordinária de 26/02/16, institui a Comissão Eleitoral para conduzir o processo eleitoral da representação da sociedade civil deste Conselho devidamente submetido e aprovado em reunião ordinária do dia 26/02/2016, no uso de suas atribuições torna público o seguinte:

**CONVOCA** para participarem da Assembleia Eleitoral as entidades regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prestadoras de serviços à pessoa com deficiência, bem como as pessoas com deficiência (intelectual/mental, auditiva, física e visual) do município, usuárias ou não de serviços, indicadas por Entidades (ONGs) que envolvam o segmento.

A Assembleia será presidida pela presidência da Comissão Eleitoral e se realizará no dia 11 de abril de 2016, às 14hs no Auditório da Faculdade FAMA Mauá, sito à Rua Vitorino Dell'Antonia nº 349, Vila Noêmia – Centro, Mauá/SP, para proceder a eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2016 – 2018.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art.1º-** A Comissão Eleitoral foi composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, sendo:

- I – JEAN FERNANDO DOS SANTOS – Presidente da Comissão
- II – Maria Dolores Tarifa Bertoldo – Conselheiro/a do CMPD – representante do Poder Público;
- III – Mônica Aparecida de Oliveira Melhorine – Conselheiro/a do CMPD – representante do Poder Público;
- IV – Carlos Augusto Pechtoll – Conselheiro/a do CMPD – representante da Sociedade Civil;
- IV – Daysy Della Santa Pereira – Conselheiro/a do CMPD – representante da Sociedade Civil.

**Art.2º-** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil, do CMAS de Mauá – Gestão 2016/2018;
- II. Receber e analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos que concorrerão às vagas do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD;



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995  
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09  
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

- III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil;
- IV. Habilitar os eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
- V. Divulgar no Diário Oficial do município, a lista dos aptos e não aptos ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital;
- VI. Decidir com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital.

§ 1º – As entidades e os representantes das organizações de trabalhadores e usuários cujos pedidos de habilitação forem indeferidos, poderão interpor Recurso junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante.

§ 2º – Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral divulgará lista final dos representantes das entidades e organizações de trabalhadores e usuários, aptos e não aptos para participarem do pleito na condição de eleitor e de candidato.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Art. 1º – A Assembleia elegerá seis (06) representantes da sociedade civil para conselheiros titulares do CMPD, com mandato de dois (02) anos, bem como seis (06) suplentes.

§ 1º – Serão eleitos dois (02) representantes de entidades (Organizações Não governamentais), cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ficando os subsequentes como suplentes, com mandato de dois (02) anos, correspondente ao período de 25/04/2016 à 24/04/2018.

§ 2º – Serão eleitos no mesmo processo quatro (04) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo um (01) com deficiência auditiva, um (01) com deficiência Intelectual/mental, uma (01) com deficiência física e uma (01) com deficiência visual, entre os indicados pelas Entidades de atendimento, não havendo limite de indicações para participar do processo eleitoral.

a) Além das indicações de pessoas com deficiência para participarem do Conselho, as Entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência de Mauá, poderão homologar as indicações, efetuadas pela da rede pública prestadora de serviços, dos usuários com as respectivas categorias de deficiência, interessados em participar do CMPD.

§ 3º – Na ausência de representantes de uma das categorias de deficiência poderá haver mais de um representante da mesma categoria.



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995  
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09  
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

§ 4º – Para compor o Conselho, a escolha da pessoa com deficiência será feita em Assembleia, em conformidade com que estabelece esse artigo.

a) O representante habilitado da entidade terá direito a voto, sendo que os seus candidatos habilitados, bem como as pessoas com deficiência indicadas conforme alínea “a” do § 2º do art. 1º deste Edital ou com sua indicação homologada pelas entidades que envolvam o segmento, poderão votar e serem votados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CANDIDATOS**

Art. 2º – As Entidades Prestadoras de Serviços à Pessoa com Deficiência, candidatos e pessoas com deficiência indicadas ou com sua indicação homologada pelas entidades prestadoras de serviços de Mauá, que manifestarem o desejo de participarem do processo eleitoral com direito a voto para formação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, poderão habilitar-se junto à Comissão Eleitoral entre os dias 14 a 18 de março de 2016, das 09 horas às 16 horas, na Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito à Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/SP.

Art. 3º – O pedido de habilitação das entidades deverá ser encaminhado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada, aos cuidados do Sr. Jean Fernando dos Santos – Presidente da Comissão Eleitoral, e acompanhado de cópia dos seguintes documentos: (Modelo – Anexo I – Ficha de Habilitação de Entidade)

- a) Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- b) Ata da Eleição da última diretoria, registrada em Cartório;
- c) relatório anual de atividades;
- d) duas últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- e) procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente.

Art. 4º – Os documentos descritos nos incisos de “a” a “d” do Art. 3º, poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição/registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mauá ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Os candidatos das Entidades, bem como candidatos com deficiência indicados ou com sua indicação homologada pelas entidades prestadoras de serviços à pessoa com deficiência, terão também, direito a voto, desde que



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995  
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09  
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

apresentem, perante a Comissão Eleitoral, a Ficha de Indicação - (Modelo Anexo II) assinada pela Entidade que se refere o Edital.

Parágrafo Único: Para habilitação da candidatura os candidatos terão que preencher Ficha de Inscrição de Candidato (Modelo Anexo III) e apresentar:

- a) Atestado de Antecedentes Criminais (internet);
- b) Ter idade superior a dezoito (18) anos comprovadas por cópia simples de RG e CPF;
- c) Comprovante de Residência.

Art. 6º – Cada Eleitor terá direito a votar nos seguintes segmentos de representação.

§ 1º – Um voto para candidatos das Entidades prestadoras de Serviços à pessoa com deficiência;

§ 2º – Um voto para candidatos representantes de cada categoria de deficiência:- Intelectual/mental, visual, auditiva e física.

Art. 7º – No dia 30/03/2016, a Comissão Eleitoral deverá divulgar as organizações da Sociedade Civil e candidaturas habilitadas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPD**

Art. 8º – A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente da Comissão Eleitoral, o qual coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

- a) abertura para inscrição das falas dos candidatos;
- b) fala de 3 (três) minutos do candidato sobre sua candidatura;
- c) abertura das inscrições para fala das pessoas interessadas na defesa das candidaturas, no limite de um por candidato; com fala de no máximo 2 minutos.
- d) direito do candidato à réplica;
- e) serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e aquelas que extrapolarem o tempo previsto;
- f) ao término das falas serão iniciadas as votações.



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995  
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09  
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

Art. 9º – A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

Art. 10 – A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação.

Art. 11 – Serão considerados eleitos:

a) COMO TITULARES: os candidatos mais votados em cada segmento de representação;

b) COMO SUPLENTE: os candidatos mais votados, após os titulares, no mesmo segmento de representação.

Art. 12 – Na hipótese de empate será considerado eleito o (a) candidato (a) mais idoso(a).

Art. 13 – Findo o processo de votação e apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos eleitos.

Art. 14 - Os eleitos serão empossados no dia 25 de abril de 2016 às 14h00 (1ª reunião ordinária do mandato 2016/2018), na sede dos Conselhos sito à Rua Luiz Mariane, nº 96 – Vila Fausto Morelli – Mauá/SP.

Art. 15 – Da Assembleia será lavrada ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos candidatos, pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e publicada na imprensa local.

Art. 16 – Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos junto à Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito Rua Luiz Mariane nº 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/SP - Telefone: (11) 4555-1999, Ramal 51.

Art. 17 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as disposições legais pertinentes.

Mauá, 26 de Fevereiro de 2016.

**JEAN FERNANDO DOS SANTOS**  
**Presidente do CMPD e da Comissão Eleitoral**



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995  
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09  
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

## ANEXO I

### FICHA DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GESTÃO 2016/2018

Mauá, \_\_\_\_\_ de março de 2016.

**À**  
**Comissão Eleitoral**  
**A/C Presidente Sr. JEAN FERNANDO DOS SANTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal do/a (Nome da Entidade) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ solicito habilitação para participar com direito a voto para formação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

- I. ( ) Estatuto da Entidade registrada em Cartório;
- II. ( ) Ata da Eleição da última Diretoria, registrada em Cartório;
- III. ( ) Relatório anual de atividades;
- IV. ( ) 2 (duas) últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- V. ( ) Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente;

**OBS.:** Os documentos dos itens de I à IV acima descritos poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição no CMAS do município de Mauá ou registro da Entidade no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

---

**Representante Legal**



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995  
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09  
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

**(Entidade)**

## **ANEXO II**

### **FICHA DE INDICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA COMPOSIÇÃO DO CMPD GESTÃO 2016/2018**

Com a finalidade de indicação no processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência-CMPD, o candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome do candidato com deficiência) \_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_ se apresenta como interessado para compor o CMPD – Gestão 2016/2018, com a representação da categoria de deficiência abaixo assinalada, conforme prevê a Lei Municipal n.º 4453 de 26/08/2009:

<input type="checkbox"/>	Intelectual/Mental
<input type="checkbox"/>	Física
<input type="checkbox"/>	Auditiva
<input type="checkbox"/>	Visual

Mauá, \_\_\_\_\_ de março de 2016.

**Assinatura do  
Representante Entidade/Serviço**



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.611 de 09 de Janeiro de 1995  
e alterada pela Lei n.º 2.752 de 20/12/1996 e pela Lei n.º 4.453 de 26/08/09  
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GESTÃO 2016/2018

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: (F) / (M) Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_ Apto \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
Entidade/Serviço \_\_\_\_\_

- I. ( ) Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
- II. ( ) Cópia do RG
- III. ( ) Cópia do CPF
- IV. ( ) Comprovante de endereço

Campos a serem preenchidos pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo.

INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

SEGMENTO:  REPRESENTANTE DE ENTIDADE  
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauá, \_\_\_\_\_ de março de 2016

**Assinatura do Representante  
Entidade / Serviço**

**Assinatura do Candidato**